



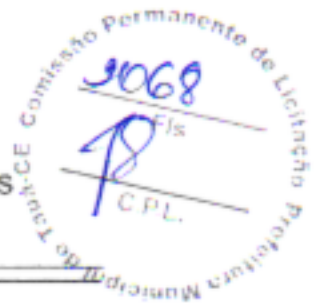
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-TP-SEINFRA



PARECER TÉCNICO A CERCA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-TP-SEINFRA

ABRIL

2023



MEMORANDO Nº. 076/2023 - SEINFRA

EMENTA: ANÁLISE DAS PROPOSTA DE PREÇO DA LICITAÇÃO Nº 004/2022-TP-SEINFRA, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO OBJETO É: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO ANEXO DA FUNDAÇÃO BERNARDO FEITOSA (MUSEU DE TAUÁ/CE), NO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE; SOB DEMANDA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, CONFORME EDITAL.**

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá/CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Licitação Tomada de Preços

O presente documento tem por objetivo apresentar uma análise sobre as Propostas de Preços das empresas participantes da Tomada de Preços Nº 004/2022-TP -SEINFRA

Sumário

1. DADOS GERAIS	2
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
3. JULGAMENTO	5
EMPRESAS CLASSIFICADAS	6
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS	6
4. ENCAMINHAMENTO	7

1. DADOS GERAIS

Informações da licitação

- **Comissão Permanente de Licitação - CPL:** Wandembergue Paulino de Oliveira – Presidente; Magno Kelly Loiola de França - Membro e Maria Trajano da Silva – Membro.
- **Tomada de Preços:** Nº. 004/2022-TP-SEINFRA



Empresas Analisadas:

Tabela 1: Quadro de Empresas Analisadas

EMPRESA	CNPJ
IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	17.895.167/0001-60
TREVO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI-ME	08.139.790/0001-00
BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	41.332.445/0001-56

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este relatório demonstra detalhadamente a avaliação das Propostas de Preços das empresas participantes do processo licitatório. Os itens aqui avaliados estão descritos no instrumento convocatório.

Os artigos aqui analisados foram os definidos no Art. 48 da Lei 8666/93. A saber:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Além disso vale ressaltar o que preconiza o instrumento convocatório, a saber:

6.2 – AS PROPOSTAS DE PREÇO DEVERÃO, AINDA, CONTER:

[..]



6.2.5 Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

6.2.6. Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

6.2.7. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:** Os preços unitários e globais das respectivas propostas de preços apresentadas não poderão ser superiores aos preços estabelecidos na planilha orçamentária.

[..]

6.4. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

6.4.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior.

Não obstante, foi utilizado com parâmetro de análise a convenção coletiva de trabalho 2022/2023, cujo no número de registro no MTE é: CE000562/2022. Os valores mínimos das Mão-de-obra, sem os encargos complementares, estão descritos na Tabela 2.

Tabela 2 - Valores de Mão-de-Obra

VALORES MÍNIMOS DE MÃO DE OBRA						
VALOR DO MÍNIMO (CONVENÇÃO 2022/2023) - CE000562/2022						
PROFISSIONAL 220 HORAS/MENSAIS	R\$ / MÊS	R\$ / HORA	ONERADO		DESONERADO	
			ENCARGOS SOCIAIS 112,76%	SALÁRIO c/ ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS SOCIAIS 83,85%	SALÁRIO c/ ENCARGOS SOCIAIS
SERVENTE	R\$ 1.232,10	R\$ 5,60	R\$ 6,31	R\$ 11,91	R\$ 4,70	R\$ 10,30
MEIO-PROFISSIONAL	R\$ 1.324,85	R\$ 6,02	R\$ 6,79	R\$ 12,81	R\$ 5,05	R\$ 11,07
PROFISSIONAL	R\$ 1.735,39	R\$ 7,89	R\$ 8,90	R\$ 16,79	R\$ 6,62	R\$ 14,51

Importa salientar que tomamos como base o orçamento constante às Fls 21-68, no qual o valor é R\$ 523.764,99 (quinhentos e vinte e três mil e setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), bem como o valor de R\$ 519.599,97 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), às fls. 69-116 do Projeto Básico, tendo em vista que o primeiro trata da tabela onerada e a segunda trata da tabela desonerada.

3. JULGAMENTO

A Tabela 3 contém um resumo dos percentuais de descontos aplicados pelos licitantes.

Tabela 3 - Avaliação das Propostas

REFORMA DO MUSEU - REGIME ONERADO										
EMPRESA	CNPJ	ATENDE ITEM	ATENDE ITEM	ATENDE ITEM	VALORES DAS PROPOSTAS	Art. 48 da Lei 8666/93, inciso II § 1°	Art. 48 da Lei 8666/93, inciso II § 2°	VALOR PERCENTUAL DA PROPOSTA ORIGINAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DE DESCONTO REAL
IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	17.895.167 /0001-60	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	R\$ 513.103,83	ATENDE	ATENDE	97,96%	2,04%	R\$ 10.661,16
BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	41.332.445 /0001-56	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE	R\$ 522.812,86	ATENDE	ATENDE	99,82%	0,18%	R\$ 952,13

REFORMA DO MUSEU - REGIME DESONERADO										
EMPRESA	CNPJ	ATENDE ITEM	ATENDE ITEM	ATENDE ITEM	VALORES DAS PROPOSTAS	Art. 48 da Lei 8666/93, inciso II § 1°	Art. 48 da Lei 8666/93, inciso II § 2°	VALOR PERCENTUAL AL DA PROPOSTA ORIGINAL	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR DE DESCONTO REAL
TREVO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI-ME	08.139.790 /0001-00	ATENDE	ATENDE	ATENDE	R\$ 505.573,07	ATENDE	ATENDE	97,30%	2,70%	R\$ 14.026,90

PARÂMETROS - REGIME ONERADO		VALORES
MÉDIA ARITMÉTICA DAS PROPOSTAS (MAIORES QUE 50%)	R\$	517.958,35
VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	R\$	523.764,99

PARÂMETROS - REGIME DESONERADO		VALORES
MÉDIA ARITMÉTICA DAS PROPOSTAS (MAIORES QUE 50%)	R\$	505.573,07
VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO	R\$	519.599,97



EMPRESAS CLASSIFICADAS

A empresa **TREVO ENGENHARIA & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.139.790/0001-00**; foi classificada, quando tomada como análise a tabela com desoneração, e apresentou um percentual de desconto de 2,70%, o que corresponde a um desconto real de R\$ 14.026,90 (**quatorze mil e vinte e seis reais e noventa centavos**). Já o valor global ficou em R\$ 505.573,07 (**quinhentos e cinco mil e quinhentos e setenta e três reais e sete centavos**).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

A empresa **IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 17.895.167/0001-60** foi desclassificada, quando tomada como análise a tabela onerada, por não atender à alínea 6.2.5, pois apresentou divergência de quantitativo na proposta anexada para os itens 2.1.4, 3.3.3, 3.3.5, 3.3.14, 3.3.16 e 4.1.4. além disso não apresentou quantidade e valor para os seguintes itens do orçamento básico: 3.5.2. Já o que tangencia à alínea 6.2.6 o licitante não apresentou as composições unitárias para os itens 1.2.1, 1.2.7, 1.12.3, 1.12.4, 2.1.3, 2.1.6, 2.3.1, 2.3.3, 2.3.4, 2.3.5, 2.3.6, 2.3.8, 2.6.1, 2.7.1.5, 3.1.3, 3.1.6, 3.3.1, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, 3.3.8, 3.3.9, 3.3.16, 3.5.1, 3.5.2, 4.2.1, 4.3.1, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6, 4.3.8, 4.5.1, 6.1.10, 6.1.11, 6.1.12, 6.1.13, 6.2.12 e 7.3.2 do orçamento básico, além disso os valores unitários presentes nas composições estão divergentes do contido na planilha orçamentária. Soma-se ao exposto o não cumprimento do item 6.2.7 do edital, pois a empresa não apresentou valor unitário para o item 3.3.16 da planilha base.

A empresa **BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 41.332.445/0001-56** foi desclassificada, quando tomada como análise a tabela onerada, por não atender à alínea 6.2.7, pois a empresa não apresentou as composições unitárias para os itens 1.11.1, 1.11.2, 1.12.1, 1.12.2, 1.12.3, 1.12.4, 1.12.5, 1.12.6, 1.12.7, 1.13.1, 1.13.2, 1.13.3, 1.13.4, 1.14.1, 1.14.2, 1.14.3, 1.14.4, 1.14.5, 1.14.6, 1.14.7, 1.15.1, 1.15.2, 1.15.3, 1.15.4, 1.15.5, 1.15.6, 1.16.1, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7, 2.1.8, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.3.4, 2.3.5, 2.3.6, 2.3.7, 2.3.8, 2.4.1, 2.5.1, 2.5.2, 2.5.3, 2.5.4, 2.6.1, 2.7.1.1, 2.7.1.2, 2.7.1.3, 2.7.1.4, 2.7.1.5, 2.7.1.6, 2.7.1.7, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5, 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8, 3.2.1, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 3.3.4, 3.3.5, 3.3.6, 3.3.7, 3.3.8, 3.3.9, 3.3.10, 3.3.11, 3.3.12, 3.3.13, 3.3.14, 3.3.15, 3.3.16, 3.4.1, 3.5.1, 3.5.2, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.2.1, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5, 4.3.6, 4.3.7, 4.3.8, 4.4.1, 4.5.1, 5.1.1, 5.1.2, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, 6.1.11, 6.1.12, 6.1.13, 6.1.14, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4,



6.2.5, 6.2.6, 6.2.7, 6.2.8, 6.2.9, 6.2.10, 6.2.11, 6.2.12, 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.3.1 e 7.3.2 do orçamento básico.

4. ENCAMINHAMENTO

Após analisar toda a documentação apresentada pelas licitantes, submetemos à Comissão Permanente de Licitação - CPL para o necessário encaminhamento e aprovação. Todavia, vale destacar que foram encontrados no certame duas tabelas de regime, portanto, os licitantes foram analisados conforme a tabela apresentada, devendo a comissão avaliar qual regime seguir.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos

TAUÁ/CE 10 de abril de 2023.

JOSE JAIR
OLIVEIRA
ALVES:604548853
93

Assinado digitalmente por JOSÉ JAIR OLIVEIRA
ALVES em 10/04/2023 às 14:05:51
RE: 0285/2023 - Edital de Licitação - 0285/2023 - Edital de Licitação - 0285/2023 - Edital de Licitação - 0285/2023
Certificado: 604548853-93
Data: 2023.04.10 14:05:51
Faltam 10 para expirar. TELA 1

José Jair Oliveira Alves
Engenheiro Civil
CREA N° 346391CE